



Contrato para gerenciamento de mídias sociais

Em que configuram como partes:

I. Pessoa física ou jurídica qualificada na proposta de adesão (Anexo I) deste contrato disponibilizado pessoalmente, doravante designado simplesmente “CONTRATANTE” e;

II. FÁBIO BORGES GONÇALVES - MEI, com sede na cidade de Uberlândia no estado de Minas Gerais, na Rua Licydio Paes, 1064, bairro Santa Mônica, CEP 38408-254, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.469.711/0001-70, doravante designada simplesmente “T.I. Serviços”.

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este contrato tem como objetivo a prestação de serviços de gestão de redes sociais e será desenvolvido consoante os pontos detalhados abaixo:

1.1 O gerenciamento das redes sociais Facebook, Instagram, LinkedIn, Youtube e Blog, fazendo a criação dos novos perfis (se necessário), manutenção e organização das informações específicas de cada canal; interação com potenciais clientes/leitores, dando retornos pré-definidos pela CONTRATANTE a possíveis perguntas dos usuários da página.

1.2 O acompanhamento do desempenho de cada campanha, assegurando a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o impulsionamento das postagens e o pagamento do valor de mídia a ser utilizado.

1.3 A criação de textos originais para postagens, com técnicas adequadas de SEO (Search Engine Optimization), de acordo com os temas pré-definidos pela CONTRATANTE e de acordo com o surgimento de novas demandas nos canais: Facebook, Instagram, LinkedIn, Youtube e Blog.

1.4 A escolha de imagens de domínio público quando não recebido material enviado pela CONTRATANTE, para uso nas postagens dos canais: Facebook, Instagram, LinkedIn e Blog. A criação das peças gráficas ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE.

1.5 O monitoramento do engajamento do público e produção de relatórios simples, mensais, baseados nos resultados apresentados pelas próprias plataformas.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. Produzir conteúdo para as Mídias Digitais supramencionadas.

2.2 A CONTRATADA compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da CONTRATANTE tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor. Para tanto, somente tomará a iniciativa de publicar materiais em nome da CONTRATANTE com sua prévia e expressa autorização quanto ao teor e a forma da comunicação e a CONTRATANTE, por sua vez se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a fim



de que as criações textuais atendam os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Quando necessário fornecimento ao CONTRATADO, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital dentro de um período de tempo máximo de 72h para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

3.2 Fornecer ao CONTRATADO, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, ideias propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais on e offline com antecedência máxima de 72h de sua data de publicação solicitada.

3.3 Cumprir os prazos estipulados neste contrato, para pagamentos e entrega de material.

3.4 A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à Lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

3.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato e de sua execução serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na forma tributária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando na fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

3.6 A CONTRATANTE deve estar ciente de que o CONTRATADO somente realizará os itens que constarem neste contrato. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente deste contrato, mediante a prévia autorização da CONTRATANTE.

4. PRAZOS

4.1. O início da prestação do serviço será contado a partir do dia informado no Anexo I e findará no dia também informado no Anexo I.

4.2 O CONTRATADO deverá cumprir os prazos de postagens por dia ou por semana em horário comercial (o que foi definido no Anexo I), podendo agendar as publicações das postagens previamente.

5. VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total informado no Anexo I, via boleto bancário, com vencimento no dia 10 de cada mês.



5.2 O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência, decurso natural do prazo.

5.3 Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá a devolução de qualquer valor pelo CONTRATADO. A CONTRATADA poderá extinguir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à CONTRATANTE sempre que, a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato.

5.4 O não pagamento do serviço prestado até a data do vencimento sujeitará a CONTRATANTE, imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao protesto e medidas judiciais cabíveis.

6. RESCISÃO DE CONTRATO

6.1 Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE, sem comprovação de infração por parte do CONTRATADO, o CONTRATADO deve ser avisado com aviso prévio de 30 dias e a CONTRATANTE deverá pagar uma multa de 10% (dez por cento) do valor total restante do período descrito no Anexo I.

6.2 O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência, decurso natural do prazo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam assegurados ao CONTRATADO todos os direitos autorais relativos ao projeto, sem que a CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento e com a total liberação do CONTRATADO publicar em seus meios de divulgação pessoal tais como mídias sociais, sites e portfólio.

7.2 O CONTRATADO poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade.

7.3 A CONTRATANTE fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pelo CONTRATADO de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento.

7.4 Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

7.5 As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação.



7.6 O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.

7.7 A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE.

7.8 Aplicam-se ao presente contrato, naquilo que couber, as disposições da Lei 4680/65, dos Decretos nº 57.690/66, com as alterações introduzidas pelo 4563/02, da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), as Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Uberlândia - Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que tenha os seus devidos e legais efeitos.

9. ANEXOS

Com exceção do ANEXO I, todos os outros estão disponíveis publicamente em <https://www.tiservicos.pro/contratos>.

ANEXO I - E-mail onde foi acordado os serviços, valores e periodicidade

ANEXO II - Política de utilização, privacidade e segurança

ANEXO III - Política anti-SPAM